



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1926/2023

“Altera a Lei Municipal nº 1791/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2023 e revoga a Lei Municipal nº 1916/2023 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1791/2022, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação.

III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21 da LDO e inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 2,0% (dois por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1916/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e dois dias do mês de setembro do
ano de dois mil e vinte e três.

Publicado nos Sites
www.buritis.ro.gov.br
www.buritis.ro.gov.br

03/09/23

Maria Eduarda D. Correia
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e
Alimentação do Diário da Transparência
Ass. Jurídica 11318

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município